

EDITAL Nº 35/2025 – CEFID

Estabelece normas e prazos para a seleção de docentes para participação no Programa de Auxílio à Participação de Docentes do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte em eventos técnico-científicos no exterior – PROEVENPG-CEFID, para o período de fevereiro a julho de 2026

A Diretora do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, com base na Resolução nº 02/2024-CONCEFID, objetivando chamadas para o primeiro semestre de 2026, resolve baixar o presente edital.

1 DA FINALIDADE E OBJETIVO

1.1 O Programa de Auxílio à Participação de Docentes do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte em eventos técnico-científicos no exterior – PROEVENPG-CEFID tem por finalidade apoiar a participação de docentes do CEFID vinculados a Programas de Pós-Graduação stricto sensu em eventos de caráter técnico-científico no exterior, visando incrementar a visibilidade da produção intelectual do CEFID no exterior e fomentar a internacionalização das ações de pesquisa do Centro.

1.2 Entende-se por eventos técnico-científicos congressos, seminários, simpósios e similares promovidos por Instituições de Ensino Superior, associações profissionais ou instituições de estudo e/ou pesquisa com a finalidade de socializar, publicizar e debater a produção intelectual, bem como de trocar experiências e de atualizar conhecimentos.

1.3 O Edital nº 35/2025 – PROEVENPG-CEFID selecionará pedidos de apoio para participação em eventos no exterior, na modalidade presencial, a serem realizados entre 01 de fevereiro e 31 de julho de 2026.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Docentes efetivos do CEFID membros do corpo docente permanente de Programas de Pós-Graduação stricto sensu do CEFID.

2.1.1 Para fins de comprovação de vínculo com o Programa de Pós-graduação, será considerada a informação disponível na Plataforma Sucupira, referente ao ano de 2025.

2.2 Somente poderão ser apoiados com recursos do PROEVENPG-CEFID os docentes que não estiverem afastados ou licenciados no período de realização do evento no exterior.

3. DO AUXÍLIO

3.1 O auxílio a ser concedido pelo PROEVENPG-CEFID para o período de fevereiro a julho de 2026 beneficiará 2 (dois) docentes selecionados por este edital.

3.2 Os docentes selecionados receberão o seguinte auxílio:

- a) Passagens de ida e volta ao local do evento;
- b) Pagamento da taxa de inscrição no evento;
- c) Até 7 (sete) diárias internacionais.

3.2.1 O valor das diárias será aquele fixado no [Anexo I da Instrução Normativa 007/2021-PROAD, de 02 de fevereiro de 2021.](#)

3.3 O auxílio será concedido exclusivamente para a apresentação de trabalhos orais e/ou visuais de caráter técnico-científico oriundos de projetos de pesquisa vinculados às áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação ao qual o docente está vinculado.

3.4 Em caso de desistência ou descumprimento dos prazos estabelecidos neste edital por parte do docente selecionado, o auxílio não utilizado será remanejado ao próximo docente classificado.

3.4.1 O docente que não formalizar sua desistência dentro do prazo estabelecido terá sua situação registrada como "documentação não entregue a tempo", e como consequência, ficará impedido de participar do próximo edital do PROEVENPG-CEFID.

3.5 O candidato selecionado poderá alterar o evento informado na ficha de inscrição, desde que encaminhe a documentação listada no item 6 com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data do início do evento.

3.5.1 Os custos decorrentes da alteração ou desistência do evento após a compra de passagens ou pagamento da inscrição são de responsabilidade do docente, devendo este restituir os valores à UDESC.

3.6 A inscrição para eventos cujo período de inscrição seja inferior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado final do PROEVENPG-CEFID, não será custeada.

3.7 As passagens serão concedidas exclusivamente para o deslocamento de ida e volta ao local do evento, estando as datas de deslocamento de acordo com as datas da portaria de afastamento, que não ultrapassarão o período de 15 dias, conforme disposto na Instrução Normativa nº02/2024-GABINETE.

3.7.1 A dilatação do período poderá ser pleiteada quando além do evento houver outro compromisso, mediante comprovação, desde que não acarrete qualquer tipo de ônus adicional para a UDESC.

3.8 Cabe ao docente contemplado apresentar plano de substituição ou reposição das suas atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão durante o período de afastamento, o qual deverá ser aprovado pelo Departamento de lotação.

3.9 A participação em eventos se dará em observância à legislação vigente no que diz respeito às normas sanitárias, tanto no Brasil quanto no país de destino, e desde que atendidas as normativas vigentes da UDESC.

3.10 É de responsabilidade do beneficiário do auxílio a vigília das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, durante todo o período do evento e de deslocamento até o mesmo.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Para concorrer ao auxílio do PROEVENPG-CEFID, o docente deverá apresentar produção bibliográfica no período 2022-2025 que contenha, no mínimo, 4 (quatro) artigos completos publicados em periódicos indexados na Web of Science e/ou Scopus.

4.2 A solicitação de auxílio ao PROEVENPG-CEFID deverá ser protocolada por meio de processo digital autuado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), e encaminhada à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) (setor UDESC/CEFID/DPPG), no prazo estabelecido no cronograma do item 7 deste edital.

4.2.1 O processo deverá ser identificado com os seguintes dados:

I. Preenchimento de dados:

Órgão: "UDESC";

Assunto: "1892 – Projetos de Pesquisa";

Classe: "28 – Formulário de Submissão para o Edital do Programa de Auxílio à Participação em Eventos - PROEVEN"

II. Dados gerais:

Setor de Competência: "UDESC/CEFID/DPPG";
Interessado: "Nome do Docente";
Detalhamento do Assunto: "Candidatura ao Edital nº 35/2025-PROEVENPG-CEFID para o/a Prof.(a)nome do docente...";
Município: "8105 - Florianópolis";
Controle de acesso: "Público"

4.2.2 Ao processo deverão ser anexados os seguintes documentos:

- I. Ficha de Inscrição, conforme modelo do Anexo I, preenchida e assinada;
- II. Planilha de Produção Bibliográfica, conforme modelo do Anexo II, em formato *.xls.

4.2.3 Candidatos que desejarem solicitar a contagem especial da produtividade (acréscimo de um ano ao período de avaliação da produção bibliográfica), nas situações previstas na Resolução nº 014/2023-CPPG/UDESC (licença maternidade, licença paternidade para pais viúvos, pais adotantes ou licença para tratamento de saúde em pessoa da família para cuidar de filho(s) no prazo equivalente e legal das demais licenças parentais listadas anteriormente), deverão informar a condição em campo específico da ficha de inscrição e anexar documento comprobatório da licença.

4.3 Será considerada, para fins de admissibilidade da inscrição, a data de encaminhamento do processo digital à DPPG pelo SGPe, de acordo com o limite estabelecido no cronograma.

4.4 A homologação das inscrições será realizada pela Comissão de Pesquisa do CEFID e o resultado será publicado na página <https://www.udesc.br/cefid/pesquisaepos/editais/proevenpgcefid>, conforme o cronograma.

4.4.1 Em caso de indeferimento da inscrição, caberá solicitação de reconsideração à Comissão de Pesquisa do CEFID (via SGPe; setor UDESC/CEFID/DPPG), estritamente por arguição de ilegalidade, respeitado o prazo previsto no cronograma.

4.4.2 O resultado do julgamento das reconsiderações quanto à homologação das inscrições será publicado na página <https://www.udesc.br/cefid/pesquisaepos/editais/proevenpgcefid>, conforme o cronograma.

5 DA SELEÇÃO E DA CONCESSÃO

5.1 A análise dos pedidos será realizada pela Comissão de Pesquisa do CEFID e a seleção será homologada pelo Conselho de Centro do CEFID.

5.2 Os docentes solicitantes serão ranqueados de acordo com a pontuação total atribuída à produção bibliográfica (artigos completos publicados em periódicos indexados na Web of Science e/ou Scopus) no período 2022-2025.

5.2.2 Será concedida contagem especial, com ampliação de um ano no período de avaliação da produção bibliográfica (2021-2025), nos casos previstos no item 4.2.2 deste edital que tenham sido devidamente comprovados no ato da inscrição.

5.3 A pontuação final da produção bibliográfica será composta pelo somatório da pontuação de cada item conforme o quadro abaixo:

Produção Bibliográfica (2021-2024)	Pontos
Artigo completo publicado em periódico indexado na Web of Science com percentil JIF ≥ 75 ou indexado na Scopus com percentil CiteScore ≥ 75 (Q1)	150
Artigo completo publicado em periódico indexado na Web of Science com percentil JIF < 75 e ≥ 50 ou indexado na Scopus com percentil CiteScore < 75 e ≥ 50 (Q2)	120
Artigo completo publicado em periódico indexado na Web of Science com percentil JIF < 50 e ≥ 25 ou indexado na Scopus com percentil CiteScore < 50 e ≥ 25 (Q3)	100
Artigo completo publicado em periódico indexado na Web of Science com percentil JIF < 25 ou indexado na Scopus com percentil CiteScore < 25 (Q4)	80

5.3.1 Somente serão computados os artigos devidamente informados no Currículo Lattes e na Planilha de Produção Bibliográfica (Anexo II) enviada no ato da inscrição.

5.3.2 No caso de periódicos indexados na Web of Science e na Scopus, ou em mais de uma subárea de uma mesma base, será considerado o maior percentil entre as bases e/ou subáreas.

5.3.3 Em caso de empate, será selecionado o candidato que possuir o maior número de artigos completos publicados em periódicos classificados nos quartis superiores (Q1, Q2, e assim sucessivamente, considerando-se o maior percentil no caso dos periódicos indexados nas duas bases e/ou em mais de uma subárea dentro da mesma base).

5.4 O auxílio do PROEVENPG-CEFID será concedido, prioritariamente, aos docentes mais bem ranqueados que não tenham sido contemplados com recursos do PROEVEN da UDESC para os semestres 2025/1, 2025/2 e 2026/1 e/ou com recursos do PROEVENPG-CEFID para os semestres 2025/1 e 2025/2, respeitando-se a quantidade de cotas indicada no item 3.1 deste edital.

5.5 O mérito do trabalho não será considerado como critério de concessão do apoio do PROEVENPG-CEFID, levando-se em consideração a sua avaliação quando do aceite pela comissão organizadora do evento.

5.6 Os eventos no exterior deverão ser aqueles apoiados por Associação Científica e/ou Organismo Internacional de renomada competência na área de investigação do docente solicitante.

5.6.1 A relevância do evento indicado pelo docente solicitante, considerando a sua área de investigação, área de concentração e respectiva linha de pesquisa, deverá ser avaliada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.

6 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO AOS CANDIDATOS SELECIONADOS

6.1 O docente selecionado deverá encaminhar à DPPG, por SGP-e (UDESC/CEFID/DPPG), a seguinte documentação:

- I. Solicitação de afastamento, conforme [Anexo I da Instrução Normativa nº 002/2024-GABINETE](#);
- II. Plano de recuperação das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e/ou extensão;
- III. Indicação de como e onde serão aproveitados, na UDESC, os conhecimentos adquiridos;
- IV. Termo de Responsabilidade de Afastamento do País, conforme [Anexo II da Instrução Normativa nº 002/2024-GABINETE](#);
- V. Cópia do trabalho submetido ao evento;
- VI. Cópia do aceite do trabalho, ou justificativa para posterior entrega respeitando o previsto no item 6.1.1;
- VII. Comprovante de registro do projeto de pesquisa (ao qual o trabalho está vinculado) no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- VIII. Valor da taxa de inscrição, destacando a categoria na qual o docente se enquadra;
- IX. Cópia da página de divulgação do evento;
- X. Cópia da programação do evento;
- XI. Apreciação e autorização do Departamento de Iotação;
- XII. Apreciação e autorização do Colegiado do Programa de Pós-graduação.

6.1.1 A carta de aceite deverá ser entregue à DPPG até, no máximo, 40 (quarenta) dias antes da data de início do evento.

6.2 A documentação exigida no item 6.1 deste edital deverá ser encaminhada à DPPG até 60 (sessenta) dias antes da data de início do evento, no mesmo processo SGPe referente à inscrição, que será devolvido ao docente contemplado após a publicação do resultado final para a juntada de documentos.

6.3 O docente contemplado será responsável pela inclusão da solicitação de passagens e diárias no Sistema de Gestão de Viagens da UDESC, disponível em: <https://viagem.sistemas.udesc.br/logon.php>, selecionando o Centro de Custo "CEFID".

6.4 Além do processo digital encaminhado à DPPG conforme item 6.1, o docente contemplado deverá encaminhar um novo processo digital (SGPe), também à DPPG, com a solicitação de pagamento da inscrição no evento, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias anteriores à data final para o pagamento da inscrição no evento.

6.4.1 A solicitação deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- I. Ofício de solicitação, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo III deste edital;
- II. Invoice, em nome da UDESC, emitida pelos responsáveis pelo evento, contendo o valor da inscrição em moeda estrangeira, os dados do beneficiário (nome, endereço e número de identificação fiscal – NIF) e os dados bancários para transferência direta (número da conta, nome do banco, endereço do banco, código SWIFT e prazo de validade – não inferior a 45 dias).

6.4.2 É de responsabilidade do docente contemplado o preenchimento de todos os documentos para o pagamento de inscrição no evento.

6.4.3 O pagamento da taxa de inscrição somente será viabilizado se a organização promotora do evento aceitar as formas praticadas pela UDESC.

6.5 Em caso de desistência da participação no evento, o docente contemplado deverá comunicar imediatamente a DPPG, por e-mail, no endereço dppg.cefid@udesc.br, com o assunto "Informa desistência PROEVENPG-CEFID - Modalidade Presencial".

6.5.1 Após a confirmação da desistência do docente contemplado, a DPPG chamará o próximo docente classificado, que deverá encaminhar os documentos listados no item 6.1, respeitando o prazo estabelecido no item 6.2.



7 DO CRONOGRAMA E PRAZOS

7.1 O processo de seleção será realizado conforme o cronograma a seguir:

Etapa	Data
Início das inscrições	25/09
Data limite para o encaminhamento da inscrição à DPPG, via SGPe	29/10
Divulgação da homologação das inscrições no site da DPPG*	Até 03/11
Prazo para solicitação de recurso quanto à homologação das inscrições	05/11
Publicação do resultado do julgamento dos recursos quanto à homologação das inscrições no site da DPPG Publicação do resultado preliminar no site da DPPG	Até 12/11
Prazo para solicitação de recurso quanto ao resultado preliminar	12h00 de 17/11
Publicação do resultado do julgamento dos recursos quanto ao resultado preliminar no site da DPPG	Até 24/11
Publicação do resultado final no site da DPPG	Até 24/11

*<https://www.udesc.br/cefid/pesquisaepos/editais/proevenpgcefid>

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Cabe ao CEFID o pagamento de seguro-saúde no exterior aos docentes outorgados pelo PROEVENPG-CEFID.

8.2 O docente outorgado com auxílio do PROEVENPG-CEFID terá o prazo máximo de 10 dias para apresentar o relatório de viagem à Coordenação de Transportes e Diárias do CEFID.

8.3 O docente deverá apresentar, até o término do semestre seguinte do retorno, sob a forma de palestra pública, os resultados do trabalho e o relato da participação na atividade no exterior, preferencialmente em evento específico a ser organizado e divulgado pela DPPG.

8.3.1 A não realização da apresentação pública implicará na devolução dos valores recebidos ao CEFID e inviabilizará nova solicitação de auxílio pelo PROEVENPG-CEFID.

8.4 O acompanhamento, a supervisão e a avaliação do PROEVENPG-CEFID serão realizados pela DPPG e pela Direção Geral do CEFID.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CEFID.

Florianópolis, 25 de setembro de 2025.

Profa. Dra. Suzana Matheus Pereira
Diretora Geral do CEFID

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROEVENPG-CEFID

Nome do candidato:	
Departamento:	
Programa de Pós-Graduação	

Nome do evento:	
Local (cidade e país):	
Período de realização do evento:	
Associação Científica promotora/organizadora:	

Deseja solicitar contagem especial da produtividade (conforme item 4.2.3)?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<i>anexe o documento comprobatório da licença</i>) (<input type="checkbox"/>) Não
---	--

Florianópolis, _____ de _____ de 2025.

Assinatura digital via SGPE

Obs.: Conforme item 4.2 do Edital nº 35/2025 – PROEVENPG-CEFID, a Ficha de Inscrição deverá ser encaminhada por meio de processo digital à DPPG (UDESC/CEFID/DPPG), acompanhada do Anexo II (Planilha de Produção Bibliográfica), respeitado o prazo limite estabelecido no cronograma do item 7.

ANEXO II

PLANILHA DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Link para a planilha em formato *.xls:

<https://shre.ink/anexoIIplanilhadeproducao>

*Obs.: Conforme item 4.2 do Edital nº 35/2025 – PROEVENPG-CEFID, a Planilha de Produção Bibliográfica, deverá ser encaminhada por meio de processo digital à DPPG (UDESC/CEFID/DPPG), em formato *.xls e acompanhada do Anexo I (Ficha de Inscrição), respeitado o prazo limite estabelecido no cronograma do item 7.*

Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID
 Direção/Departamento/Setor

Of. Nº **XXX/202X**

Florianópolis, [dia] de [mês] de 202X.

Senhor Coordenador,

Venho por meio deste solicitar o pagamento de evento contemplado pelo Edital nº 35/2025 – PROEVENPG-CEFID e encaminhar os dados necessários. São eles:

Dados do Evento	
Nome do Evento	
Período do Evento	
Cidade do Evento	
País do Evento	
Valor da inscrição em moeda estrangeira	
Valor da inscrição em reais (utilize o Conversor de Moeda do Banco Central , na data da solicitação)	
Cotação e data utilizada para o cálculo da conversão da moeda estrangeira em reais	em ____/____/____
Prazo de Inscrição	____/____/____
Dados Bancários para transferência direta	
Nome do Beneficiário	
Endereço do Beneficiário	
Número de Identificação Fiscal (NIF) <i>Caso o credor internacional não possua Número de Identificação Fiscal (NIF), deve ser informado se é um beneficiário dispensado ou se o país não exige</i>	
Nome do banco	
Número da Conta	
Endereço do Banco	
SWIFT Code	
Prazo de validade da <i>Invoice</i> (não inferior a 45 dias)	

Atenciosamente,

Nome

Docente contemplado pelo Edital
nº 35/2025 – PROEVENPG-CEFID
(assinado digitalmente)

Sr.

Ricardo Duarte Farias
Coordenador de Compras e Licitações do CEFID



Assinaturas do documento



Código para verificação: **U3V5O65B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **SUZANA MATHEUS PEREIRA** (CPF: 429.XXX.100-XX) em 25/09/2025 às 15:43:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:33 e válido até 30/03/2118 - 12:43:33.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTE3MThfNTE3OTJfMjAyMi9VM1Y1TzY1Qg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051718/2022** e o código **U3V5O65B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.